



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 019/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016

**SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO DE
DISCENTES EM EVENTOS NO IF FARROUPILHA - 2016/1**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Seleção para Concessão de Auxílio à Participação de Discentes em Eventos – 2016/1**.

1. DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES

1.1. O Auxílio à Participação de Discentes em Eventos tem como finalidade subsidiar a participação dos discentes em eventos de natureza acadêmica, científica, tecnológica, desportiva, artístico-cultural e de organização estudantil, com objetivo de propiciar a oportunidade de aprimorar sua formação profissional e pessoal, por meio de experiências e vivências acadêmicas.

1.2. São considerados eventos para fins deste edital:

- a) Eventos científicos e/ou tecnológicos: simpósios, colóquios, congressos, seminários e outros que tenham a finalidade de reunir estudantes, profissionais e especialistas nas áreas científicas e tecnológicas;
- b) Eventos artísticos culturais: mostras, festivais, encontros, feiras e outros que tenham como finalidade promover o intercâmbio, a difusão cultural, a exposição de produção culturais e linguagens artísticas;
- c) Eventos desportivos: campeonatos, torneios, copas, olimpíadas e outros que tenham como finalidade desenvolver práticas desportivas, desde que represente o Instituto Federal Farroupilha em eventos desportivos oficiais;
- d) Eventos de organização e representação estudantil, desde que promovidos por entidades legalmente constituídas com essa finalidade.

1.3. O auxílio é destinado a contribuir com despesas, tais como: pagamento de inscrições, transporte, alimentação e/ou hospedagem, dentre outros conforme a natureza do evento.

1.4. O discente que participar de eventos, cujo transporte, alimentação e hospedagem sejam custeados pelo IF Farroupilha ou instituição promotora, não fará jus ao recebimento deste auxílio.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. São requisitos para concorrer ao Auxílio à Participação de Discentes em Eventos:

- a) Possuir matrícula em um dos cursos presenciais ou a distância do IF Farroupilha;
- b) Frequentar as aulas com presença mínima de 75%;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

- c) Representar a instituição, por meio de participação como ouvinte, publicação e/ou apresentação de trabalhos de ensino, pesquisa e extensão, atividades artístico-culturais, desportivas ou de representação estudantil, ou seja, estar relacionado com questões pertinentes à Assistência Estudantil, ao Ensino, à Pesquisa ou à Extensão;
- d) Não ter cometido infração grave ou ser reincidente em infrações médias, conforme o Regulamento de Convivência Discente (RCD) vigente;
- e) Possuir o aceite do trabalho para publicação/apresentação de trabalho ou comprovante de inscrição no caso de participação como ouvinte.

2.2. Aos discentes da Educação a Distância (EAD) será exigida assiduidade no ambiente virtual de aprendizagem de, no mínimo, um registro de acesso a cada vinte dias, participação das atividades propostas e ser assíduo em todos os momentos presencias no Polo, justificando formalmente quando ausente.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

3.1. Este edital é de fluxo contínuo, de forma que os requerimentos de concessão dos benefícios de auxílio para participação em eventos deverão ser apresentados dentro do período previsto no cronograma (Anexo I), respeitado o prazo imposto pelo item 3.3.

3.2. A concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária do recurso destinado para este fim.

3.3. O discente deverá requerer o auxílio, junto à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *campus* com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao início do evento e deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de auxílio para participação em eventos devidamente preenchido e assinado pelo solicitante e, se houver, pelo orientador e/ou coordenador da pesquisa/projeto, no qual deverá constar a justificativa da importância na participação no evento (Anexo II);
- b) Cópia de documento de identificação com foto onde conste número do RG e CPF;
- c) Apresentação dos dados bancários, devendo ser conta corrente, em nome do estudante;
- d) Programação do evento;
- e) Aceite de trabalho para publicação/apresentação no evento ou comprovante de inscrição no caso de participante como ouvinte;
- f) Atestado de frequência emitido pelo Setor de Registros Acadêmicos (SRA) do *Campus*;
- g) O discentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverá apresentar documento de autorização preenchido e assinado pelo responsável legal (Anexo III);
- h) Termo de compromisso (Anexo IV);
- i) Caso o evento seja realizado em cidade fora do domicílio do(a) discente com idade inferior a 18 (dezoito) anos, esse deverá estar autorizado pelos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

pais ou responsável legal e será obrigatório o acompanhamento de um(a) servidor(a) durante a viagem e participação no evento. O auxílio é exclusivo para o discente, devendo o *Campus* se responsabilizar com o custeio de diárias e passagens do(a) servidor(a) designado(a).

4. DO AUXÍLIO

4.1. Para a participação em eventos será concedido o Auxílio Financeiro Diário nos seguintes valores:

Auxílio	Modalidade	Valor diário
Participação discentes em eventos	Participação em evento estadual	R\$ 100,00
	Participação em evento interestadual	R\$ 200,00
	Participação em evento no exterior	R\$ 300,00

4.2. O discente poderá receber o auxílio para no máximo 03 (três) dias, incluindo o período de deslocamento.

4.3. Valores que excedam o estabelecido nesse edital, seja devido à duração do evento ou qualquer outro motivo, serão de responsabilidade do estudante.

4.4. Cada discente poderá realizar uma solicitação por ano, dentro do valor previsto no item 4.1, exceto nos casos em que esteja representando a Instituição em eventos desportivos oficiais. Demais casos excepcionais deverão ser analisados pela CAE e pelo ordenador de despesas do *campus*.

4.5. Os valores solicitados serão concedidos ao discente, através de depósito em conta corrente, sendo vedada a sua transferência para terceiros.

4.6. O discente que tiver a solicitação de auxílio deferida e não participar do evento deverá comunicar à CAE que, conseqüentemente, o encaminhará ao setor administrativo para realizar a devolução do auxílio através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sob o prejuízo de não poder pleitear novamente o auxílio.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A análise da documentação e aprovação da solicitação do auxílio será realizada pela CAE do *Campus*.

5.2. O discente deverá verificar o resultado da solicitação do auxílio na CAE do *Campus*, 10 (dez) dias após a apresentação do requerimento.

5.3. O proponente que tiver sua solicitação indeferida poderá, no prazo de três dias a contar da data do resultado da solicitação, apresentar recurso por escrito, conforme formulário constante no Anexo VI, na CAE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

5.4. Após análise, se julgados procedentes, o resultado do recurso poderá alterar o indeferimento.

5.5. Caso haja maior demanda que orçamento disponível, serão priorizados os estudantes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, que participam de projetos de ensino, pesquisa, extensão ou que sejam coordenadores de grêmios/diretórios acadêmicos, desde que não tenham sido contemplados com auxílio à participação em eventos no ano anterior.

5.6. Nos casos previstos no item 5.5, a CAE poderá solicitar ao estudante, documentação complementar para comprovação de renda e/ou participação nos projetos e organizações estudantis.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DE EVENTOS

6.1. São direitos dos discentes participantes de eventos:

- a) Realizar provas ou exames aplicados durante o seu afastamento;
- b) Fazer pronunciamento de direito à ampla defesa em qualquer responsabilidade que lhe seja imputada;
- c) Receber o valor que fará jus antes do primeiro dia do evento, desde que haja recurso financeiro para tal, ficando garantido a solicitação ou pagamento no prazo estipulado no item 3.3;

6.2. São deveres dos discentes participantes de eventos:

- a) Portar documentos de identificação durante a viagem;
- b) Assinar termo de responsabilidade (Anexo IV), concordando em cumprir, durante a viagem, todas as regras estabelecidas neste edital e no regulamento de concessão dos auxílios, sendo que para os menores de idade é obrigatória a entrega de autorização dos pais/responsável, a CAE;
- c) Comparecer a todas as atividades e horários pré-determinados, entretanto, caso seja acometido de alguma doença ou motivo de força maior que o impeça de participar, o mesmo deverá comunicar o fato ao servidor responsável pela viagem o mais breve possível;
- d) Apresentar-se com vestuário adequado e, quando necessário, utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos;
- e) Respeitar as normas e exigências impostas pelo local a ser visitado;
- f) Manter o espírito de amizade, respeito e solidariedade, evitando brigas ou brincadeiras que atentem contra a dignidade das pessoas;
- g) Utilizar, com zelo, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- h) Repor ou pagar qualquer objeto quebrado, danificado ou desaparecido de ônibus, alojamento, estabelecimento hoteleiro ou local visitado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O discente beneficiário do auxílio deverá apresentar a CAE do *Campus*, relatório (Anexo V), juntamente com cópia do certificado ou declaração de participação, no máximo 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, sob o prejuízo de não poder pleitear novamente o auxílio.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O *Campus* divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.

8.2. É dever do discente acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

8.3. A conta bancária informada pelo discente beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.

8.4. É de responsabilidade do estudante providenciar a logística para participação no evento.

8.5. O IF Farroupilha não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante.

8.6. Os auxílios da AE, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

8.7. Despesas com equipamentos e uniformes não serão cobertos por esse auxílio.

8.8. O discente quando em viagem de participação em eventos ficará sujeito a aplicações das medidas disciplinares previstas no RCD vigente.

8.9. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral, em conjunto com a CAE do *Campus* e da Reitoria.

São Vicente do Sul/RS, 18 de Abril de 2016.

LUIZ FERNANDO ROSA DA COSTA
Diretor Geral
Portaria nº 1.906/2012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Data inicial para proposições	Abril
Data limite para proposições	Novembro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES
EM EVENTOS

1.Dados do Discente			
Nome Completo:			
Data de Nascimento: ____/____/____		RG:	CPF:
Matrícula:	Telefone Fixo: ()		Celular:()
Curso:	Modalidade:	Turma:	Período:
Endereço:			
E-mail:			
Dados bancários - Banco:		Agência:	Conta Corrente:
É beneficiário de auxílios da assistência estudantil: () Sim () Não			
Possui renda <i>per capita</i> : () menor que 1,5 (um salário mínimo e meio) () maior que 1,5 (um salário mínimo e meio)			
Participa de projetos de ensino, pesquisa e extensão: () Não () Sim. Qual?			
É coordenador de Grêmios/Diretório Acadêmico: () Não () Sim. Qual?			
2.Dados relativos ao evento			
Modalidade de Evento : () Evento Científico e/ou tecnológico () Evento artístico Cultural () Evento desportivo () Evento de organização e representação estudantil			
Nome da instituição promotora:			
Nome do evento:			
Cidade:	Estado/Província :		País:
Período de participação no evento: ____/____/____ a ____/____/____.			
Nome do orientador/coordenador:			
3.Modalidade de solicitação de auxílio			
() Participação em evento estadual;			
() Participação em evento interestadual;			
() Participação em evento internacional.			
4. Justificativa da importância do evento, inclusive para a formação do discente			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS

Eu, _____,
RG nº _____ CPF nº _____,
responsável legal pelo estudante _____,
regularmente matriculado no *Campus* _____; do
Instituto Federal Farroupilha, no curso _____, autorizo
sua participação no Evento _____ que será
realizado no(s) dia(s) _____ no município de _____,
estado _____.

Informo que em caso de emergência médica, poderei ser comunicado(a) no(s)
telefone(s): _____/_____.

() Esclareço que o mesmo não é alérgico a nenhum tipo de medicamento.

() Esclareço que o mesmo é alérgico aos seguintes medicamentos: _____.

Esclareço ainda que o estudante acima denominado:

() possui Plano de Saúde Particular na empresa _____ e portará
consigo a carteirinha do mesmo.

() não possui Plano de Saúde Particular.

_____, ____/____/_____
Local e data

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, aluno
(a) do Curso de _____, Turma _____, inscrito no RG N°. _____ e CPF N.º _____, venho requerer análise para concessão do auxílio à participação de discente em eventos, conforme dados e respectiva documentação anexa, responsabilizo-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade da documentação apresentada, e em caso de aprovação, declaro estar ciente:

- a)** do Regulamento do Auxílio à Participação de discentes em eventos;
- b)** do Regulamento de Convivência Discente;
- c)** de que a minha participação neste Programa do IF Farroupilha não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a Instituição e eu;
- d)** de que em caso de aprovação da solicitação de auxílio, deverei realizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após meu retorno do evento, a prestação de contas de acordo com o item 7 deste edital;

_____, de _____ de _____ 2016.

(local e data)

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)

(Assinatura do orientador/coordenador)
(* Se houver)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

1. Dados do Discente	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Curso:	Turno/Período

2. Dados do Evento	
Nome do evento:	
Local:	
Período de participação: ____/____/____ a ____/____/____.	
Data	Atividades

** Anexar cópia do certificado ou declaração de participação no evento.*

As atividades desenvolvidas contribuíram para o seu aprimoramento acadêmico?

() Sim () Não

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do Candidato:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
Auxílio Solicitado:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato ou responsável

Nome e Rubrica do Responsável da CAE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VII

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	
Telefone para contato:	E-mail:
Documentação	
a) Formulário de solicitação de auxílio (Anexo II)	
b) Cópia do RG e CPF do estudante	
c) Apresentação dos dados bancários	
d) Programação do evento	
e) Comprovante de aceite de trabalho para publicação/apresentação no evento ou comprovante de inscrição no caso de participante como ouvinte	
f) Atestado de frequência emitido pelo SRA do <i>campus</i>	
g) Discentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos: Declaração de autorização preenchido e assinado pelo responsável legal (Anexo IV)	

Recebido em ____ / ____ / ____

Servidor responsável

Estudante